

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga

DELIBERAÇÃO CBH CARATINGA Nº. 08/2010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

*Institui, em caráter permanente, a **Câmara Técnica de Plano de Recursos Hídricos do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga – CTPLANO-Caratinga.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga – CBHCaratinga, criado pelo Decreto 40.591 de 13 de setembro de 1999, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, inciso XVIII de seu Regimento Interno e na Deliberação CHBCaratinga nº 03/2010, de 25 de outubro de 2010,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CBHCaratinga, em caráter permanente, a Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga - CTPlano.

Art. 2º Além das competências previstas no art.5º da Deliberação CBHCaratinga nº 03/2010, cabe à CTPLANO-Caratinga:

- I- acompanhar a implementação e a revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Plano de Ação de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga.
- II- Propor a implementação de programas e ações constantes no plano
- III- Propor revisões periódicas no plano da bacia hidrográfica do rio Caratinga, elencando a ordem de prioridades de ações a serem implementadas.
- IV- desenvolver, em conjunto com a Câmara Técnica de Capacitação, Nivelamento e Informação - CTCNI, mecanismos de divulgação e de participação, com vistas a dar maior visibilidade ao PIRH-Doce e PARH-Caratinga;
- V- executar demais funções relativas ao desenvolvimento dos trabalhos definidos pelo CBHCaratinga.
- VI- propor plano de trabalho anual do CBHCaratinga, com vistas a integração das ações previstas no plano.

VII- avaliar os diversos projetos apresentados ao CBHCaratinga para deliberação, buscando enquadrá-los aos programas previstos no plano de recursos hídricos e demais prioridades do Comitê.

Art. 3º A CTPlano-Caratinga será composta por no mínimo, seis membros e, no máximo, quinze, com mandato de até dois anos, admitida a recondução. a serem escolhidos na forma prevista nos artigos 3º e 4º da Deliberação Normativa nº. 03/2010, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 25 de outubro de 2010

Albino Júnior Batista Campos
Secretário Adjunto de Câmara Técnica

Nádia de Oliveira Rocha
Presidente